



RESOLUÇÃO SEMAD Nº 015/2024 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Wallace Bernardino da Silva, matrícula nº 44.734, CPF nº 117.376.537-96 e Fabiano Gomes Mendes, matrícula nº. 48.406, CPF: 078.411.317-39, para exercerem a função de **FISCAL TITULAR** do processo nº 0038/2009, relativo a locação do imóvel localizado a Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº., Porto das Caixas, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Thais Costa Neves, matrícula nº. 47.257, CPF: 125.411.457-21 e Veronica Afonso de Souza, matrícula nº. 28.835, CPF: 095.854.297-05, para exercerem a função de **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: 095.319.747-64, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** decorrente do processo nº 0038/2009, relativo a locação do imóvel localizado a Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº., Porto das Caixas, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: 000.111.057-80, para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO**.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024.

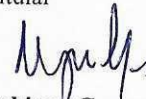

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº. 44.718

Ciência das servidoras designadas como Fiscal Titular

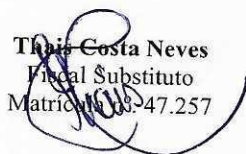


Wallace Bernardino da Silva
Fiscal Titular
Matrícula nº. 44.734




Fabiano Gomes Mendes
Fiscal Titular
Matrícula nº. 48.406

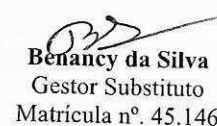
Ciência do servidor designado como fiscal substituto


Thais Costa Neves
Fiscal Substituto
Matrícula nº. 47.257


Veronica Afonso de Souza
Fiscal Substituto
Matrícula nº. 28.835

Ciência dos Gestor Titular e Substituto


Fábio Moreira Jacinto
Gestor Titular
Matrícula nº. 45.150


Benancy da Silva
Gestor Substituto
Matrícula nº. 45.146





exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 1544/2018, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisco Raphael de Barros, 51, loja 27, Manilha, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Thais Costa Neves, matrícula nº. 47.257, CPF: xxxxxx.457-21 e Veronica Afonso de Souza, matrícula nº. 28.835, CPF: xxxxxx.297-05, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 1544/2018, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisco Raphael de Barros, 51, loja 27, Manilha, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.
Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 014/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Wallace Bernardino da Silva, matrícula nº 44.734, CPF nº xxxxxx.537-96 e Fabiano Gomes Mendes, matrícula nº. 48.406, CPF: xxxxxx.317-39, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 0039/2009, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisco Raphael de Barros, 51, loja 28, Manilha, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Thais Costa Neves, matrícula nº. 47.257, CPF: xxxxxx.457-21 e Veronica Afonso de Souza, matrícula nº. 28.835, CPF: xxxxxx.297-05, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 0039/2009, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisco Raphael de Barros, 51, loja 28, Manilha, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposi-

ções previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 015/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Wallace Bernardino da Silva, matrícula nº 44.734, CPF nº xxxxxx.537-96 e Fabiano Gomes Mendes, matrícula nº. 48.406, CPF: xxxxxx.317-39, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 0038/2009, relativo a locação do imóvel localizado a Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº., Porto das Caixas, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Thais Costa Neves, matrícula nº. 47.257, CPF: xxxxxx.457-21 e Veronica Afonso de Souza, matrícula nº. 28.835, CPF: xxxxxx.297-05, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 0038/2009, relativo a locação do imóvel localizado a Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº., Porto das Caixas, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

Termo Aditivo:

Termo Aditivo Contratual Instrumento De Aditamento Ao Contrato Tempo Determinado Para Atender A Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de janeiro de 2023 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no

qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/03/2024 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Vitor Andrade De Lima, N° de contrato 19/2023, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/03/2024, um valor bruto global de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 11 de março de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde.

1º termo aditivo contrato SEMGOV nº 10/2023 celebrado entre o Município de Itaboraí, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva, como contratante, e Localiza Veículos Especiais S.A., neste ato representada pelo Sr Felipe Ricardi Dos Santos e pelo Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzeda, como Contratada. DO OBJETO O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do CONTRATO SEMGOV nº 10/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços de coleta de lixo pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir do dia 24/02/2024, Processo Administrativo nº: 295/2023. Vigência: Início: 24/02/2024 – Término: 24/02/2025. Parágrafo único. O presente termo de aditivo tem como fundamento legal Art.57, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. DO VALOR: O valor total do Contrato SEMGOV 10/2023 sofrerá reajuste de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,51%, totalizando o valor de R\$ 55.933,80 e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0012.2.227 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00. Parágrafo único. A cláusula quarta, parágrafo segundo, do CONTRATO SEMGOV Nº 10/2023 passará adotar o IPCA como índice de reajuste. Itaboraí, 20 de fevereiro 2024. Secretário Municipal De Governo - Pedro Ricardo Ferreira Queiroz Da Silva ; Localiza Veículos Especiais S.A. - Felipe Ricardi Dos Santos / Paulo Emilio Pimentel Uzeda Procurador Diretor

Termo de Reconhecimento de Dívida:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Termo de Reconhecimento de Dívida. Processo Administrativo nº 84/2023.

Período: Outubro, Novembro e Dezembro de 2023.

Valor: R\$ 1.249,04 (Mil duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)

A Secretária Municipal De Agricultura, órgão público, com sede à Avenida 22 de Maio, nº 7557, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ, e a Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras Itaboraí LTDA - CERCI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.707.397/0001/02, resolvem firmar o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objetivo a liquidação total de valores devidos pela Secretaria Municipal De Agricultura, relativo à indenização pela prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, em favor da Cooperativa de Eletrificação Rural

